

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
1	CAPÍTULO I					
2	SERVIÇOS, ATIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS					
3	SECÇÃO I					
4	SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS					
5	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
6	1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art.º 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro	15,00 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	15,00 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	12,00 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	12,00 €
12			e)		Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município	4,00 €
13				i)	Por cada face acresce	3,00 €
14			g)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
15				i)	Por período de 48 horas ou fração	15,00 €
16				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,00 €
17			h)		Proteção ao relevo natural, solo arável e revestimento vegetal (Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril) e ações de arborização e re-arborização, com recursos a espécies florestais (Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho)	
18				i)	Emissão de licença para destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e por hectare ou fração.	50,00 €
19				ii)	Emissão de licença para aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável e por hectare ou fração.	50,00 €
20				iii)	Deslocações necessárias à emissão de pareceres no âmbito de ações de arborização e re-arborização, com recursos a espécies florestais (art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho)	50,00 €
21				i)	Processos de arranque de árvores - por cada	45,00 €
22				j)	Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,00 €
23				k)	Passagem de declarações para fins diversos, cada	15,00 €
24				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	25,00 €
25				l)	Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	10,45 €
26			m)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 13334-D/2010 de 31 de dezembro:	
27				i)	Emissão de Certificado	15,00 €
28				ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração (acresce à taxa de emissão referida na alínea anterior)	10,00 €
29				iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	30,00 €
30				n)	Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	14,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
31			o)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	14,00 €
32			p)		Outros averbamentos	10,00 €
33		2			Emissões de Certidões - pela 1.ª página	15,00 €
34			a)		Certidões de teor - por cada página acresce	3,00 €
35			b)		Certidões narrativas - por cada página acresce	3,00 €
36			c)		Certidões de idoneidade - por cada página acresce	3,00 €
37			d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, ou antes de 1951 - por cada página acresce	3,00 €
38			f)		Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do art.º 65.º do CPA - por cada página acresce	3,00 €
39			h)		Renovação de teor de certidão	15,00 €
40		3			Inscrição de Técnicos	
41			a)		Inscrição	10,00 €
42			b)		Renovação anual	8,00 €
43	2.º				Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros	
44		1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,00 €
45			a)		Por cada página adicional acresce	0,20 €
46		2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	4,00 €
47			a)		Por cada página adicional acresce	0,20 €
48		3			Fotocópia simples de documentos arquivados em formato superior a A3, por m2	8,00 €
49		4			Autenticação de documentos arquivados, acresce ao valor apurado nos números anteriores por página	4,00 €
50		5			Cartografia municipal	
51			a)		Em papel, dimensão superior a A4	
52			i)		Taxa fixa	3,00 €
53			ii)		Acresce por dm2	1,00 €
54		6			Extrato de Plano Municipal de Ordenamento do Território	
55			a)		Em papel, dimensão A4	5,00 €
56		7			Extratos de mapas de ruído	5,00 €
57		8			Reproduções noutros suportes físicos (acresce o valor do suporte, ex. cd, dvd,...)	4,00 €
58		9			Digitalização e envio em formato eletrónico	15,00 €
59		10			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de março	7,00 €
60		11			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro:	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
61			a)		Em suporte papel	5,00 €
62			b)		Em formato eletrónico	5,00 €
63		12			Ficha Técnica de Habitação	
64			a)		Depósito - por cada ficha	15,00 €
65			b)		Pedido de 2.ª via	15,00 €
66		13			Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho - Quando inoperacional o Balcão do Empreendedor	15,00 €
67		14			Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de junho - Quando inoperacional o Balcão do Empreendedor	15,00 €
68	3.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas (licenciamento zero (decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril) e diplomas conformados com o decreto-lei n.º 92/2010, de 26 de julho)	
69		1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,00 €
70		2			Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	15,00 €
71		3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,00 €
72		4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	75,00 €
73		5			Por cada acesso mediado	7,50 €
74	4.º				Outras pretensões, documentos ou cartões	
75		1			Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante	10,00 €
76		2			Cartões de identificação emitidos pelo Município:	
77			a)		Emissão de cartões de identificação (excluindo estacionamento)	7,50 €
78			b)		Emissão de 2.ª via de cartões de identificação (para todos os cartões emitido pelo Município)	12,00 €
79		3			Pela concessão de outras licenças, prática de outros atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular	20,00 €
80	SUB-SECÇÃO I					
81	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO					
82	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
83	5.º				Horários de funcionamento	
84		1			Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;	15,00 €
85		2			Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	25,00 €
86	SUB-SECÇÃO II					
87	INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS					
88	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
89	6.º				Receção de mera comunicação prévia:	
90		1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A , B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	15,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
91		2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	15,00 €
92		3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e atividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência elétrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	15,00 €
93		4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril ;	15,00 €
94	7.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	75,00 €
95	SUB-SECÇÃO III					
96	INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO					
97	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
98	8.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos do Decreto-lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro	
99		1			As previstas no Decreto-lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro	
100	SUB-SECÇÃO IV					
101	MERCADOS E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA					
102	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
103	9.º				Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais	
104		1			Lojas, por m2 ou fração e por mês	3,00 €
105		2			Utilização de lugares de terrado :	
106			a)		Em área coberta - por m2 ou fração e por mês:	
107				i)	Com banca	2,00 €
108	10.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	
109		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	
110			a)		Por m2 e por dia ou fração	0,60 €
111		2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	575,00 €
112	11.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	
113		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 10.º	40,00 €
114		2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	20,00 €
115		3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo Município	12,00 €
116	SUB-SECÇÃO V					
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO					
118	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
119	12.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário.	25,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
120	SUB-SECÇÃO VI					
121	ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS					
122	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
123	13.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	15,00 €
124	SUB-SECÇÃO VII					
125	EXPLORAÇÃO DE INERTES					
126	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
127	14.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
128		1			Por licenciamento	132,00 €
129		2			Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano	1,50 €
130		3			Vistoria à exploração	116,00 €
131		4			Vistoria trienal	116,00 €
132		5			Vistoria para encerramento da pedreira	116,00 €
133		6			Licença para fusão de pedreiras	112,00 €
134		7			Transmissão das licenças de exploração	18,00 €
135		8			Mudança de responsável técnico	22,00 €
136	SUB-SECÇÃO VIII					
137	CONTROLO METROLÓGICO					
138	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
139	15.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
140		1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro.	
141	SUB-SECÇÃO IX					
142	INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES					
143	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
144	16.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
145		1			Inspeções periódicas	50,00 €
146		2			Reinspeções	50,00 €
147		3			Inspeções extraordinárias	50,00 €
148		4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	50,00 €
149	SUB-SECÇÃO X					
150	COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS					
151	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
152	17.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
153		1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00 €
154		2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00 €
155		3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	102,00 €
156	SUB-SECÇÃO XI					
157	ACTIVIDADES E LICENÇAS DIVERSAS					
158	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
159	18.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio	
160		1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	90,00 €
161		2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	90,00 €
162		3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	90,00 €
163		4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	90,00 €
164		5			Placa identificativa (aquisição)	40,00 €
165		6			Receção de mera comunicação prévia - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio;	15,00 €
166	19.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)	
167		1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
168			a)		1ª via	260,00 €
169			b)		2ª via	12,50 €
170			c)		Renovação	12,50 €
171		2			Por cada averbamento à licença	100,00 €
172	20.º				Exploração de máquinas de diversão	
173		1			Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão	10,00 €
174		2			Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina	10,00 €
175	21.º				Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos	
176		1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fração	19,50 €
177		2			Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
178			a)		Provas desportivas por dia	56,00 €
179		3			Autenticação de bilhetes - por cada 1000 ou fração:	40,00 €
180	22.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 9 de agosto - por cada um e por dia:	
181		1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	22,00 €
182		2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	22,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
183		3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	57,00 €
184	23.º				Atividade de guarda-noturno	
185		1			Concessão da licença para o exercício da atividade, por ano:	22,00 €
186		2			Renovação da licença	22,00 €
187	24.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro:	
188		1			Exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação e de escolas	75,00 €
189		2			Realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação e escolas	37,00 €
190	25.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
191		1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de dezembro - por cada	12,00 €
192		2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - por cada	12,00 €
193		3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro	12,00 €

CAPÍTULO II

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL

SECÇÃO I

TAXA FIXA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
199	26.º			Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público;	48,00 €
200	27.º			Acresce à taxa prevista no art.º anterior, pela emissão de alvará de licença de ocupação do espaço público, acresce; OU	10,00 €
201	28.º			Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU	50,00 €
202	29.º			Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	15,00 €

SECÇÃO II

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NA SECÇÃO I)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
206	30.º			Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários	
207		1		Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	5,00 €
208		2		Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes - por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano ou fração:	6,00 €
209		3		Com vitrines – por cada uma e por ano ou fração	5,00 €
210		4		Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fração	20,00 €
211		5		Outras ocupações do espaço aéreo	5,00 €

SECÇÃO III

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
213	OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NA SECÇÃO I*)					
214	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
215	31.º				Ocupação de solo ou subsolo	
216		1			Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via pública (por cada bomba e por ano ou fração):	30,00 €
217		2			Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública (por cada e por ano ou fração):	30,00 €
218		3			Depósitos instalados no solo ou subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras - por cada metro cúbico ou fração e por ano ou fração:	30,00 €
219		4			Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	85,00 €
220		5			Outras construções ou instalações no subsolo - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	10,00 €
221		6			Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades (bares, farturas e similares) - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	1,00 €
222		7			Circos e instalações de natureza cultural, por m2 ou fração e por dia ou fração:	1,00 €
223		8			Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	1,00 €
224		9			Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	1,00 €
225		10			Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano	0,50 €
226		11			Taxa Municipal de Direitos de passagem - Art.º 106.º da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro (serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público) - Percentagem fixada anualmente pelo Órgão Deliberativo	
227	SECÇÃO IV					
228	OUTRAS OCUPAÇÕES POR MOTIVO DE OBRAS (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NA SECÇÃO I)					
229	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
230	32.º				Ocupação da via pública por motivo de obras	
231		1			Tapumes ou outros resguardos	
232			a)		Por cada período de 30 dias ou fração	10,00 €
233			b)		Por metro quadrado ou fração de superfície de via pública	1,50 €
234		2			Andaimes (na parte não defendida por tapumes)	
235			a)		Por piso ou pavimento a que correspondam	5,00 €
236			b)		Por metro quadrado ou fração de superfície de via pública	10,00 €
237			c)		Por cada período de 30 dias ou fração	1,50 €
238		3			Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais, bem como por outras ocupações autorizadas fora dos resguardos ou tapumes por metro quadrado e por cada 30 dias ou fração	10,00 €
239		4			Com guias fixas ou móveis por cada metro quadrado de área ocupada	
240			a)		Até 15 dias	10,00 €
241			b)		A partir de 15 dias	25,00 €
242		5			Outras ocupações	15,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
243	SECÇÃO V					
244	OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NA SECÇÃO I)					
245	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
246	33.º				Outras ocupações	
247		1			Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	5,00 €
248		2			Mesas e cadeiras - por cada metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	2,50 €
249		3			Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se na via pública - por metro linear ou fração e por ano:	0,50 €
250		4			Postos, cabines e semelhantes - por m3 ou fração e por ano:	
251			a)		Até 3 m3	7,00 €
252			b)		Por cada m3 a mais ou fração	10,00 €
253		5			Câmaras, caixas visita ou afins - por m3 ou fração e por ano:	5,00 €
254		6			Postes e marcos para suportes de fios - por cada e por ano:	15,00 €
255		7			Armários - por cada m3 ou fração e por ano:	5,00 €
256		9			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares, por cada e por ano	5,00 €
257		10			Venda ambulante, por cada m2 e por dia ou fração*	5,00 €
258		11			Outras ocupações da via pública - por metro quadrado e por ano ou fração:	5,00 €
259	* Exclui-se a aplicação da componente fixa prevista na Secção I					
260	SECÇÃO VI					
261	ESTACIONAMENTOS					
262	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
263	34.º				Estacionamentos	
264		1			Estacionamento de viaturas na via pública com parcometros, exceto domingos e feriados, de 2ª a 6ª feira, das 9,00 às 19,00 horas e sábados, das 9 às 13 horas	
265			a)		Por cada período de 15 minutos ou fração.	0,10 €
266		2			Cartão Residente (com direito a estacionamento na Rua onde efetivamente reside):	
267			a)		Por mês	20,00 €
268			b)		Por ano	200,00 €
269		3			Cartão Livre Trânsito:	
270			a)		Mês	30,00 €
271			b)		Por ano	300,00 €
272		4			Estacionamento de viaturas em Parque de Estacionamento coberto ou fechado, entre as 08,00h e as 20,00h:	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
273			a)		Pela 1.ª hora ou fração	0,20 €
274			b)		Por cada período de 15 minutos ou fração a partir da 1.ª hora	0,05 €
275			c)		Cartão mensal	20,00 €
276			d)		Cartão anual	200,00 €
277		5			Recolha e guarda de viaturas em Parque coberto ou fechado, entre as 20,00h e as 08,00h	
278			a)		Por dia ou fração	1,50 €
279			b)		Por semana	8,00 €
280			c)		Por mês	15,00 €
281			d)		Por ano	150,00 €
282	CAPÍTULO III					
283	PUBLICIDADE					
284	SECÇÃO I					
285	TAXA FIXA PELA APRECIACÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL					
286	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
287	35.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	45,00 €
288	36.º				Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial, acresce	10,00 €
289	SECÇÃO II					
290	PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NA SECÇÃO I)					
291	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
292	37.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
293		1			Por cada local e por hora ou fração	1,00 €
294		2			Se difundida em veículos por hora ou fração	3,00 €
295	SECÇÃO III					
296	PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NA SECÇÃO I)					
297	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
298	38.º				Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
299		1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática	
300			a)		Por metro quadrado ou fração e por ano	4,00 €
301			b)		Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	2,00 €
302		2			Sendo mensurável em unidade de medida linear	
303			a)		Por metro linear ou fração e por ano	5,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
304			b)		Por metro linear ou fração e por mês ou fração	2,00 €
305		3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
306			a)		Por ano	7,50 €
307			b)		Por mês ou fração	4,00 €
308		4			Letras soltas e símbolos:	
309			a)		Por m2 ou fração de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	5,00 €
310			b)		Por m2 ou fração de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	2,50 €
311		5			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fração	5,50 €
312	39.º				Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)	
313		1			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	5,00 €
314		2			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração:	2,50 €

SECÇÃO IV

PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NA SECÇÃO I)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
317					
318	40.º			Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
319		1		Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
320			a)	Por m2 ou fração e por ano:	5,87 €
321			b)	Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,26 €
322		2		Meios aéreos:	
323			a)	Por semana ou fração:	20,00 €
324			b)	Por mês:	50,00 €

SECÇÃO V

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
327					
328	41.º			Pela renovação da licença de publicidade	
329		1		Reapreciação	10,00 €
330		2		Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos das Secções II a IV	---

CAPÍTULO IV

HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

SECÇÃO I

SERVIÇOS E PRESTAÇÕES DIVERSAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
335					

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
336	42.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
337		1			Recolha ao domicílio de felídeo ou canídeo:	50,00 €
338			a)		Felídeos e canídeos de pequeno e médio porte (< 20 Kg), acresce por animal	7,50 €
339			b)		Canídeos de grande porte (≥ 20 Kg), acresce por animal	15,00 €
340		2			Utilização do canil por sequestro após captura ou estadia temporária, por animal e por cada dia ou fração	10,00 €
341		3			Eutanásia de felídeos e canídeos de pequeno e médio porte (< 20 Kg)	17,50 €
342		4			Eutanásia de canídeos de grande porte (≥ 20 Kg)	25,00 €
343		5			Eliminação de cadáver, por cada Kg	1,50 €
344	SECÇÃO II					
345	VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES					
346	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
347	43.º				Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
348		1			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme art.º 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro)	75,00 €
349		2			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos conforme art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro)	75,00 €
350		3			Outros pareceres, vistorias e inspeções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	75,00 €
351	CAPÍTULO V					
352	CEMITÉRIOS					
353	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
354	44.º				Inumações:	
355		1			Em sepulturas temporárias, cada	100,00 €
356		2			Em sepulturas perpétuas, cada	75,00 €
357		4			Jazigos, cada	35,00 €
358	45.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do Cemitério	110,00 €
359	46.º				Concessão de terrenos:	
360		1			Para sepulturas perpétuas	1 000,00 €
361			a)		Quando esteja construído o coval, acresce	1 000,00 €
362		2			Para jazigos	
363			a)		Os primeiros 5 m2 ou fração	5 000,00 €
364			b)		Cada m2 ou fração a mais	1 000,00 €
365		3			Para ossários	250,00 €
366	47.º				Trasladações	120,00 €
367	48.º				Averbamentos	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
368		1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	
369			a)		Para sepulturas perpétuas	20,00 €
370			b)		Para jazigos	20,00 €
371		2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior	
372			a)		Para sepulturas perpétuas	60,00 €
373			b)		Para jazigos	100,00 €
374	CAPÍTULO VI					
375	TRÂNSITO					
376	SECÇÃO I					
377	CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS					
378	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
379	49.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	15,00 €
380	50.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
381	CAPÍTULO VII					
382	URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO					
383	SECÇÃO I					
384	DIVERSOS					
385	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
386	51.º				Serviços Específicos	
387		1			Emissão pareceres:	
388			a)		Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto	30,00 €
389			b)		Outros pareceres	30,00 €
390		2			Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
391			a)		Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formulados pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil - cada	30,00 €
392			b)		Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	30,00 €
393		3			Implantações	
394			a)		Implantações de edifícios, por m2	2,00 €
395			b)		Implantações de muros, por ml	1,00 €
396			c)		Outras implantações	2,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
397		4			Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fração	5,00 €
398		5			Permissões administrativas no âmbito do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de agosto e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, quando regulamentadas:	
399			a)		Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril	15,00 €
400			b)		Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou frações destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica, conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril	15,00 €

SECÇÃO II

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
403						
404	52.º				Pedidos de Informação Prévia	
405		1			Destaque de parcela - cada pedido:	
406			a)		Habitação unifamiliar	50,00 €
407			b)		Outros fins	50,00 €
408		2			Loteamento - por cada pedido:	
409			a)		Habitacional	60,00 €
410			b)		Industrial e Comercial	60,00 €
411			c)		Misto	60,00 €
412		3			Edificação e Demolição - cada pedido:	
413			a)		Habitação unifamiliar	50,00 €
414			b)		Outros fins	50,00 €
415		4			Possibilidade de alteração de utilização - por cada pedido	30,00 €
416		5			Para outras finalidades - por cada pedido	40,00 €
417		6			Quando o pedido for formulado nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do RJUE, acresce aos n.º anteriores	30,00 €
418	53.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	40,00 €
419	54.º				Pedido de declaração nos termos do n.º 3 do art.º 17.º do RJUE	20,00 €

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
422						
423	55.º				Apreciação de pedido de licença ou apresentação de comunicação prévia	
424		1			Operações de loteamento:	
425			a)		Apreciação do pedido inicial referente a operação de loteamento, com ou sem obras de urbanização:	
426			i)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	46,00 €
427			ii)		Ao valor mencionado em i) acresce por lote	20,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
428				iii)	Ao valor mencionado em i) e ii) acresce por fogo	10,00 €
429				iv)	No caso do loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do art.º 22.º do RJUE aos valores previstos nos números anteriores, acresce	200,00 €
430			b)		Por cada alteração ao projeto que instrui o pedido (taxa geral e fixa)	46,00 €
431				i)	No caso da alteração gerar aumento de lotes, ao valor mencionado em b) acresce por cada novo lote	20,00 €
432				ii)	No caso da alteração gerar aumento de fogos, ao valor mencionado em b) e i) acresce por cada novo fogo	10,00 €
433			c)		Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia conforme art.º 72.º do RJUE	45,00 €
434			d)		Reapreciação do pedido em conformidade com o art.º 25.º RJUE	45,00 €
435		2			Obras de urbanização	
436			a)		Apreciação do pedido inicial referente a obras de urbanização	
437				i)	Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,00 €
438				ii)	Ao valor mencionado em i) acresce por lote	20,00 €
439				iii)	Ao valor mencionado em i) e ii) acresce por fogo	10,00 €
440			b)		Por cada alteração ao projeto que instrui o pedido (taxa geral e fixa)	30,00 €
441			c)		Renovação da licença ou comunicação prévia conforme art.º 72.º do RJUE	35,00 €
442			d)		Reapreciação do pedido em conformidade com o art.º 25.º RJUE	35,00 €
443	56.º				Emissão de alvará de loteamento ou admissão de comunicação prévia	
444		1			Operações de loteamento	
445			a)		Emissão de título	
446				i)	Taxa geral e fixa pela emissão de título	41,00 €
447				ii)	Por cada lote, acresce ao valor referido em i)	40,00 €
448			b)		Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do art.º 27.º do RJUE	
449				i)	Emissão de aditamento, taxa geral	35,00 €
450				ii)	No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, ao valor mencionado em i) acresce por cada novo lote ou fogo	40,00 €
451		2			Obras de urbanização	
452			a)		Emissão de título	
453				i)	Taxa geral e fixa pela emissão do título	41,00 €
454				ii)	Ao valor mencionado em i) acresce por lote	15,00 €
455				iii)	Ao valor mencionado em i) e ii) acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	6,00 €
456			b)		Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do art.º 27.º do RJUE	
457				i)	Emissão de aditamento, taxa geral	35,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
458			c)		Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
459				i)	Pela primeira prorrogação de prazo - por cada mês ou fração	10,00 €
460				ii)	Para segunda a prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do art.º 53.º do RJUE - por cada mês ou fração	10,00 €
461	SECÇÃO IV					
462	EDIFICAÇÕES					
463	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
464	57.º				Apreciação de pedido de licença ou apresentação de comunicação de obras de edificação	
465		1			Obras de construção e ampliação	
466			a)		Edifícios de habitação	
467				i)	Unifamiliar ou bi-familiar	40,00 €
468				ii)	Multifamiliar - por cada fogo ou unidade de ocupação	40,00 €
469				iii)	Aos valores referidos em i) e ii) acresce - por cada unidade destinada a comércio e ou serviços	25,00 €
470				iv)	Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho	30,00 €
471			b)		Edifício destinado a indústria ou armazém	
472				i)	Até 200 m2 de área bruta de construção	40,00 €
473				ii)	De 201 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	50,00 €
474				iii)	Superior a 500 m2 de área bruta de construção	60,00 €
475				iv)	Acresce por unidade de ocupação - por m2	1,00 €
476			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços	
477				i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	40,00 €
478				ii)	De 101 m2 a 200 m2 de área bruta de construção	50,00 €
479				iii)	Superior a 200 m2 de área bruta de construção	60,00 €
480				iv)	Acresce por unidade de ocupação	1,00 €
481			d)		Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho	
482				i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	40,00 €
483				ii)	De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	50,00 €
484				iii)	De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	60,00 €
485				iv)	Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	70,00 €
486				v)	Acresce por unidade de ocupação	1,00 €
487			e)		Empreendimento turístico	
488				i)	Por cada quarto ou unidade de ocupação	10,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
489			f)		Estabelecimento de hospedagem	
490				i)	Por cada quarto ou unidade de ocupação	10,00 €
491			g)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	30,00 €
492			h)		Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	30,00 €
493			i)		Outros usos não previstos anteriormente.	30,00 €
494			j)		Por cada pedido de alteração ao projeto inicial (sem prejuízo de no caso de a alteração gerar aumento da área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação, aplicar-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido)	25,00 €
495			k)		Renovação de licença ao abrigo do art.º 72.º do RJUE	40,00 €
496		2			Obras de reconstrução e alteração	
497			a)		Edifícios de habitação ou mistos	
498				i)	Unifamiliar ou bi-familiar	30,00 €
499				ii)	Multifamiliar - por cada fogo ou unidade de ocupação	35,00 €
500				iii)	Aos valores referidos em i) e ii) acresce - por cada unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	1,00 €
501				iv)	Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho	3,00 €
502			b)		Edifício destinado a indústria, armazém ou instalações agropecuárias	
503				i)	Até 200 m2 de área bruta de construção	30,00 €
504				ii)	De 201 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	40,00 €
505				iii)	Superior a 500 m2 de área bruta de construção	50,00 €
506				iv)	Acresce por unidade de ocupação - por m2	1,00 €
507			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços	
508				i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	30,00 €
509				ii)	De 101 m2 a 200 m2 de área bruta de construção	40,00 €
510				iii)	Superior a 200 m2 de área bruta de construção	50,00 €
511				iv)	Acresce por unidade de ocupação	1,00 €
512			d)		Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho	
513				i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	30,00 €
514				ii)	De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	40,00 €
515				iii)	De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	50,00 €
516				iv)	Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	60,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
517				v)	Acresce por unidade de ocupação	5,00 €
518			e)		Empreendimento turístico	
519				i)	Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	5,00 €
520			f)		Estabelecimento de hospedagem	
521				i)	Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	5,00 €
522			g)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	30,00 €
523			h)		Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	30,00 €
524			i)		Outros usos não previstos anteriormente.	30,00 €
525			j)		Por cada pedido de alteração ao projeto inicial (sem prejuízo de no caso de a alteração gerar aumento da área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação, aplicar-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial a	35,00 €
526			k)		Renovação de licença ao abrigo do art.º 72.º do RJUE	35,00 €
527	58.º				Outras taxas de apreciação - Autorização de Utilização	
528		1			Apreciação de autorização de utilização - pedido inicial	
529			a)		Autorização de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	35,00 €
530			b)		Acresce ao valor referido em a):	
531				i)	Para habitação, por fogo	5,00 €
532				ii)	Por garagem ou lugar de estacionamento	5,00 €
533				iii)	Por unidade de arrumos	5,00 €
534				iv)	Para comércio e serviços, por unidade de ocupação	5,00 €
535				v)	Para estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho - por unidade de ocupação	5,00 €
536				vi)	Para outros fins não previstos anteriormente	5,00 €
537		2			Apreciação de alteração de autorização de utilização de edifícios ou suas frações	
538			a)		Autorização de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	
539				i)	Para habitação, por fogo	20,00 €
540				ii)	Por garagem ou lugar de estacionamento	20,00 €
541				iii)	Por unidade de arrumos	20,00 €
542				iv)	Para comércio e serviços - por unidade de ocupação	20,00 €
543				v)	Para estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro ou pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho - por unidade de ocupação	20,00 €
544				vi)	Para outros fins não previstos anteriormente	20,00 €
545		3			Apreciação de pedido de Licença parcial para construção de estrutura, conforme previsto no n.º 6 do art.º 23.º	35,00 €
546		4			Apreciação de pedido de Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	35,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
547		5			Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	35,00 €
548		6			Apreciação de pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no art.º 81.º do RJUE	
549			a)		Por metro cúbico de escavação, até 500 m3	1,00 €
550			b)		Por metro cúbico de escavação, acima de 500 m3,	2,00 €
551			c)		Ao valor fixado nos termos dos números anteriores, acresce quanto ao prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fração	6,00 €
552		7			Apreciação de pedido para Constituição de propriedade horizontal, por fração	30,00 €
553		8			Apreciação de pedido de Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	30,00 €
554		9			Apreciação de pedido de destaque de parcela de terreno	30,00 €
555		10			Apreciação de pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	30,00 €
556		11			Apreciação de pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença	30,00 €
557		12			Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do art.º 25.º do RJUE	30,00 €
558	59.º				Emissão de título - Alvará ou Recibo de Admissão	
559		1			Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	
560			a)		Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	25,00 €
561			b)		Para habitação, acresce ao valor referido em a) por m2	1,00 €
562			c)		Para comércio, serviços, indústria e armazéns, acresce ao valor referido em a) por m2	1,00 €
563			d)		Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de março, acresce ao valor referido em a):	
564				i)	Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m2 de construção	0,50 €
565				ii)	Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m2	1,00 €
566			e)		Conjuntos comerciais, por m2	5,00 €
567			f)		Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em a):	
568				i)	Piscinas por metro quadrado de construção	5,00 €
569				ii)	Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m2	5,00 €
570			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em a), por m2:	0,50 €
571			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, apêndices e outras construções congêneres, inseridos, ou não em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em a), por m2	0,50 €
572			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em a), por m2	1,00 €
573			j)		Fecho de varandas com estruturas amovíveis inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em a), por m2	5,00 €
574			k)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em a), por m2	5,00 €
575			l)		Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em a), por m2	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
576				i)	Por metro quadrado da área de intervenção	5,00 €
577				ii)	Por cada fração acrescida	5,00 €
578			m)		Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	5,00 €
579			n)		Emissão de averbamento ao alvará	30,00 €
580	60.º				Prorrogações de prazo da licença	
581		1			Pela primeira prorrogação de prazo	
582			a)		Para a execução de obras de edificação, por cada mês ou fração	5,00 €
583		2			Para a prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do art.º 58.º do RJUE	5,00 €
584			a)		Para a execução de obras de edificação, por cada mês ou fração	5,00 €
585	61.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
586		1			Emissão de alvará de licença parcial	
587			a)		Para habitação, por cada metro quadrado ou fração	30,00 €
588			b)		Para outros usos	30,00 €
589		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	5,00 €
590	62.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
591		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	35,00 €
592		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	3,00 €
593	63.º				Licença para a realização de obras de demolição	
594		1			Emissão de alvará de licença	35,00 €
595		2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1 acresce:	
596			a)		Até 100m2 de área de construção	5,00 €
597			b)		De 101 m2 a 200 m2 de área de construção	5,00 €
598			c)		Mais de 200 m2 de área de construção	5,00 €
599		3			Prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fração	5,00 €
600	64.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
601		1			Emissão de alvará de licença ou admissão ou comunicação prévia	35,00 €
602		2			Prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fração	5,00 €
603	65.º				Concessão de Alvará de Utilização	
604		1			Autorização de Utilização	
605			a)		Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	25,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
606			b)		Para habitação, por cada 40 m2 de construção, acresce ao valor referido em a)	0,60 €
607			c)		Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m2, acresce ao valor referido em a)	5,00 €
608			d)		Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100 m2, acresce ao valor referido em a)	5,00 €
609			e)		Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas ou inseridas no edifício, por unidade de ocupação, acrescem aos valores fixados nos números anteriores	5,00 €
610	66.º				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial	
611		1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	25,00 €
612		2			Acresce por cada 50 m2 ou fração relativamente a cada piso	6,00 €
613		3			Acresce aos valores referido em 1 e 2, por unidade de ocupação:	6,00 €
614			a)		Estabelecimentos, incluindo os regulados pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro, para comércio:	
615				i)	Até 100 m2	5,00 €
616				ii)	De 101 m2 a 200 m2	5,00 €
617				iii)	Superior a 200 m2	5,00 €
618			b)		Para armazém, por cada 100 m2 ou fração	5,00 €
619			c)		Para indústrias, por cada 100 m2 ou fração	5,00 €
620			d)		Para prestação de serviços	
621				i)	Até 100 m2	5,00 €
622				ii)	De 101 m2 a 200 m2	5,00 €
623				iii)	Superior a 200 m2	5,00 €
624			e)		Para empreendimentos turísticos	
625				i)	Estabelecimentos hoteleiros - Hotéis	5,00 €
626				ii)	Estabelecimentos hoteleiros - Apartamentos Turísticos	5,00 €
627				iii)	Estabelecimentos hoteleiros - Pousadas	5,00 €
628				iv)	Aldeamentos Turísticos	5,00 €
629				v)	Apartamentos Turísticos	5,00 €
630				vi)	Parques de campismo	5,00 €
631				vii)	Conjuntos turísticos	5,00 €
632			f)		Turismo rural	
633				i)	Hotéis Rurais	5,00 €
634				ii)	Agroturismo	5,00 €
635				iii)	Casas de campo	5,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
636				iv)	Turismo de Natureza	5,00 €
637			g)		Alojamento Local	5,00 €
638				i)	Moradias	5,00 €
639				ii)	Apartamentos	5,00 €
640				iii)	Estabelecimentos de hospedagem	5,00 €
641	67.º				Alteração de Utilização de edifícios e suas frações	
642		1			Emissão de alteração de autorização de utilização	30,00 €
643		2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	6,00 €
644		3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	10,00 €
645		4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	10,00 €
646		5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1 acresce	10,00 €
647		6			Para outros fins não integrados nos números anteriores	10,00 €

SECÇÃO V

OUTROS LICENCIAMENTOS

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
650						
651	68.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
652		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	35,00 €
653		2			Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	35,00 €
654	69.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	
655		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	5,00 €
656		2			Autorização de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	5,00 €
657	70.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
658		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	60,00 €
659		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
660			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação)	5 000,00 €
661			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração	10,00 €
662			c)		Por cada período de 30 dias ou fração de prazo concedido para a instalação	5,00 €
663	71.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
664		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	40,00 €
665		2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
666			a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios)	5,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
667			b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios)	5,00 €
668			c)		Outras instalações não especificadas	5,00 €
669			d)		Por cada período de 30 dias ou fração de prazo concedido para a instalação	5,00 €
670	SECÇÃO V					
671	VISTORIAS					
672	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
673	72.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
674		1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	50,00 €
675		2			Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação:	
676			a)		Habitação unifamiliar	5,00 €
677			b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração	5,00 €
678			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2	5,00 €
679			d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2	5,00 €
680			e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m2	5,00 €
681			f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de junho	
682				i)	Até 100 m2	5,00 €
683				ii)	De 101 m2 até 300 m2	5,00 €
684				iii)	De 301 m2 a 1000 m2	5,00 €
685				iv)	Mais de 1000 m2	5,00 €
686			g)		Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas	
687				i)	2.ª Categoria de Risco	5,00 €
688				ii)	3.ª Categoria de Risco	5,00 €
689				iii)	4.ª Categoria de Risco	5,00 €
690			h)		Empreendimento turístico (taxa geral)	
691				i)	Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	
692				i)	Alojamento Local	5,00 €
693				j)	Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	50,00 €
694				k)	Vistorias relativas ao processo de licenciamento industrial ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão de autorização de utilização	50,00 €
695				l)	Vistorias efetuadas a outros edifícios ou construções	50,00 €
696	73.º				Outras vistorias	
697			a)		Vistorias no âmbito do regime de arrendamento urbano	50,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
698			b)		Vistorias a Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística (Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro)	50,00 €
699			c)		Vistoria às instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis	
700				i)	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	300,00 €
701				ii)	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	300,00 €
702				iii)	Vistorias Periódicas	300,00 €
703				iv)	Repetição da vistoria para verificação das condições impostas	300,00 €
704				v)	Vistorias para Averbamentos	100,00 €
705			d)		Vistoria a obras de urbanização para efeitos de receção provisória e definitiva	
706				i)	Primeiro pedido	60,00 €
707				ii)	Pedidos subsequentes	60,00 €
708			e)		Para constituição de propriedade horizontal	60,00 €
709			f)		Para demolição de edifícios ou outras construções	60,00 €
710			g)		Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	60,00 €
711			h)		Pela realização de outras vistorias não especialmente contempladas	60,00 €
712	CAPÍTULO VIII					
713	LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3					
714	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
715	74.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
716		1			Apreciação dos projetos	
717			a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	300,00 €
718			b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	100,00 €
719		2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,00 €
720	75.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:	
721		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
722			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	50,00 €
723			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
724				i.	Classe A1	200,00 €
725				ii.	Classe A2	200,00 €
726				iii.	Classe A3	200,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
727	76.º				Averbamentos	5,00 €
728	77.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
729		1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	20,00 €
730		2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	20,00 €
731	78.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro	
732		1			Autorização de execução	15,00 €
733		2			Autorização de entrada em funcionamento	15,00 €
734	CAPÍTULO IX					
735	SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL					
736	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
737	79.º				Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	
738		1			Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	15,00 €
739		2			Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	35,00 €
740		3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,00 €
741		4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	150,00 €
742		5			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	125,00 €